

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2016

Objeto:

	RECIBO
O Interessado	CNPJ
(CPF) n°	, retirou o Edital de Seleção Pública de
Patrocínio a Eventos nº	/ aos / /
·	
	(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, PELO E-MAIL: patrocinio@governo.mg.gov.br,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	
2 – CRONOGRAMA	
3 – OBJETO	
4 – VEDAÇÕES	
5 – PROPOSTA	
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
7 – DA CONTRATAÇÃO	
8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
9 – DO PAGAMENTO	
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS	
11 – ANEXO I	.aberta
12 – ANEXO II	.aberta
13 – ANEXO III	.aberta
14 – ANEXO IV	aberta
15 – ANEXO V	
16 – ANEXO VI	
17 – ANEXO VII	
18 – ANEXO VIII	



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS № 01/2016

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO A EVENTOS, PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, O BDMG, A CEMIG, A CODEMIG, A COPASA E A GASMIG, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, localizada na Cidade Administrativa Pres. Tancredo Neves, Rodovia Pref. Américo Giannetti, s/n, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901, CNPJ: 05.475.103/0001-21; o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, localizado à Rua da Bahia, 1600 - Bairro Lourdes - CEP 30160-907 - Belo Horizonte/MG, CNPJ: 38.486.817/0001-94; a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, localizada à Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-131, CNPJ: 17.155.730/0001-64; a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO** ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, localizada à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30150350, Belo Horizonte/MG, CNPJ: CNPJ 19.791.581/0001-55; a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, localizada à Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio - CEP:30.330.900 - Belo Horizonte/MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03; a COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG, localizada à Av. do Contorno, 6594/10° andar - Lourdes - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30.110-044, CNPJ: 22.261.473/0001-85; tornam pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2016, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Resolução SEGOV nº 430, de 01 de abril de 2015; bem como a Portaria SEGOV nº 20, de 29 de abril de 2015.

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.
- 1.2 Conforme disposto nos incisos I e II, art. 2º, da Resolução SEGOV nº 430/2015, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio. Neste passo, são objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador.
- 1.3 Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para



financiar ou viabilizar seus projetos. De outro lado, o patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4 – Por sua vez, "evento" é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 - OBJETO

- 2.1 As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer durante o presente ano de 2016, devendo, ainda, versar sobre algum dos seguintes ramos: cultural, esportivo, social, ambiental, inovação, gastronomia, educação, assistencial, agricultura, pecuária, saúde, turismo, ciência, tecnologia, segurança pública, negocial, economia, trabalho e emprego.
- 2.2 As propostas de ações ou atividades não contempladas no item anterior deverão ser submetidas ao Comitê de Patrocínios para fins de avaliação acerca de sua pertinência temática para a concessão ou não do patrocínio objetivado.
- 2.3 O objeto desta seleção de patrocínio é para o atendimento dos Órgãos da Administração Direta, bem como das seguintes Estatais da Administração Indireta: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG; Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG; Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais COPASA; e Companhia de Gás de Minas Gerais GASMIG.
- 2.4 O valor global estimado relativo ao presente procedimento de Seleção Pública é de R\$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), estando reservado à Patrocinadora o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.
- 2.4.1 Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta dos respectivos centros de custos das Empresas discriminadas no item 2.3, bem como da seguinte dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Estado de Governo: 14910413107020370001339039770101
- 2.4.2 O valor máximo a ser concedido para cada patrocínio, independentemente do valor total da proposta apresentada, será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), exceto nos casos excepcionais e devidamente justificados, quando o Comitê de Patrocínios, com vistas à viabilização de sua execução e no interesse público presentes ao caso, poderá aprovar o aumento da cota.
- 2.4.2.1 A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Patrocinador, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta.
- 2.4.3 Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.



2.4.4 - Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, podendo ser Proponente, apenas, pessoa jurídica, seja ela: associação e organização não governamental.

3 - CRONOGRAMA

3.1 A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

Etapa	Período
Inscrição/apresentação de propostas	05/04/2016 a 26/04/2016
Análise das propostas	27/04/2016 a 18/05/2016
Divulgação do resultado	19/05/2016
Início das contratações	19/05/2016

- 3.2- Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição das propostas será iniciado em 05/04//2016 e encerrado às 18:00 (dezoito horas) do dia 26/04/2016.
- 3.3 Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de proposta constante do Anexo II, e disponível no *site: www.agenciaminas.mg.gov.br*, impresso em papel timbrado da Proponente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), e protocolado, em um único envelope, na sede da SEGOV, ou enviado via Correios, por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até a data limite, com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO	PÚBLICO	DE	PATROCÍNIO	Α	PROJETOS	Е	EVENTOS	Ν°
01/2016.								

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Secretaria de Estado de Governo – Gabinete do Secretário Adjunto – Edital de Patrocínios de eventos nº 01/2016

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Prédio Gerais, Primeiro Andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, CEP: 31630-901.

- 3.4 As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção Interna formada especialmente para esse fim.
- 3.5 O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizado no sítio da Agência Minas, conforme endereço eletrônico informado no item 3.3.



4 - VEDAÇÕES

- 4.1 As ações propostas pelos interessados e que serão alvo de patrocínio, deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com Proponentes:
- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- j) que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Estadual, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido, conforme Anexo VII;
- 4.2 É defeso a celebração de patrocínios com pessoa jurídica privada nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida.
- 4.3 É defeso a celebração de patrocínios com município.
- 4.4 É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.
- 4.5 Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção a eventos com a Patrocinadora.
- 4.6 Não serão patrocinados eventos cujo objeto já tiver sido analisado e aprovado em Edital de Chamamento Público de Patrocínio a Eventos, eventualmente publicado no presente ano, oriundo de qualquer um dos Órgãos da Administração Direta Estadual, bem como das Estatais da Administração Indireta descritas no preâmbulo, bem como no item 2.3 deste Edital.

5 - PROPOSTA

- 5.1 Em conformidade com o Formulário de Solicitação de Patrocínio FSP (Anexo II), a Proposta de iniciativa do interessado deverá conter:
- 5.1.1 Dados do Proponente:
- a) Razão social e CNPJ.



- b) Endereço e CEP;
- c) E-mail;
- d) Telefone;
- e) Número da conta corrente para depósito dos valores vinculados ao patrocínio, caso a proposta seja selecionada. Neste caso, a conta corrente deverá ser aberta em estabelecimento bancário oficial (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, dentre outros assim qualificados pelo Banco Central do Brasil) em nome do próprio Patrocinado, bem como ser específica para a movimentação dos recursos percebidos a título de patrocínio;
- f) nome do Representante Legal do Proponente, seguido de sua completa qualificação pessoal;
- g) nome do Responsável pelo Contato com o Proponente;
- f) nome do Responsável pelo Projeto, seguido de sua completa qualificação pessoal.
- 5.1.2 Título: deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;
- 5.1.3 Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.
- 5.1.4 Justificativa: deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do patrocínio.
- 5.1.5 Objetivos: deve especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto. Descrever o objetivo geral e os específicos.
- 5.1.6 Metodologia: deve especificar como o projeto vai alcançar seus objetivos, incluindo estratégias e técnicas empregadas.
- 5.1.7 Cronograma: deve definir o prazo para as etapas de realização do projeto.
- 5.1.8 Orçamento: deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá. Resumos financeiros do projeto, indicando quanto e como será o gasto para sua realização.
- 5.1.9 Contrapartida: deve apresentar ao Patrocinador a visibilidade e as oportunidades de comunicação e relacionamento que o projeto pode oferecer a ele. É o que o projeto oferece ao Patrocinador em troca do patrocínio.
- 5.1.9.1 Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão ou menção da marca do Governo Estadual e/ou da Patrocinadora da Administração Indireta (conforme o caso), em ações de divulgação do projeto patrocinado, observado o disposto no inciso IV do art. 9º da Resolução SEGOV nº 430/2015, devendo, a aplicação de marcas, respeitar as orientações contidas em Manual de uso da marca do Patrocinador disponível em: http://www.governo.mg.gov.br/images/documentos/MANUAL_MARCA_GOVERNO_MINAS_2015_LOGOMARCA.PDF.



6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Compete à Comissão de Seleção Interna a análise das propostas encaminhadas.
- 6.2 No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com:
- a) as políticas públicas do Poder Executivo Estadual;
- b) as diretrizes de patrocínio previstas na Resolução SEGOV nº 430/2015;
- c) as regras e condutas estabelecidas nos atos da Subsecretaria de Cominação Social SUBSECOM e no Regimento Interno do Comitê;
- d) as políticas de patrocínio dos respectivos Patrocinadores;
- e) a legislação aplicável.
- 6.3 A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, conforme disposto no art. 18, da Resolução SEGOV nº 430/2015, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:
- a) Viabilidade de execução: adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;
- b) **Abrangência**: impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município;
- c) **Diferencial do projeto**: inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;
- d) **Diversidade**: originalidade da proposta apresentada;
- e) **Desenvolvimento local**: oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou da região mineira contemplada pelo projeto.
- 6.4 A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item 6.3, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 25 pontos.
- 6.5 De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.
- 6.6 A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados



anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o "Diferencial do Projeto". No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério "Abrangência".

6.7 – O Interessado poderá apresentar mais de uma proposta para diferentes eventos, porém, a eventual concessão do patrocínio será limitada a apenas um por Patrocinado.

7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa (Anexo I).
- 7.2 A contratação das propostas, previamente selecionadas, dependerá da regularidade dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados à Patrocinadora em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para o evento a ser patrocinado:
- a) declaração do Proponente de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da emissão do documento constate do Anexo V deste Edital. A exigência prevista desta alínea não exime o Patrocinador de promover consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, com o objetivo de ser verificada a situação do Proponente;
- b) comprovação ou declaração do Proponente de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do Anexo VI:
- c) declaração do Proponente em relação ao atendimento ao item 4.1, alínea "j", na forma do Anexo VII;
- d) documentação pessoal do representante legal do Proponente (CPF e RG);
- e) procuração por instrumento público quando houver a outorga de poderes;
- 7.2.1 Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) contrato social, estatuto ou registro de empresário individual em vigor (quando for o caso);
- c) documentos de eleição ou designação da atual diretoria ou dos administradores, quando houver; ou, no caso do Proponente ser Município, ata de eleição e posse do Prefeito Municipal.
- 7.2.2 Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:
- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta última, relativa ao domicílio ou sede do pretenso Patrocinado);



- b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho CLT).
- 7.3 Na hipótese do evento ocorrer antes dos 45 dias, conforme descritos no item 7.2, caberá à Proponente apresentar os documentos, acima elencados, imediatamente após a divulgação do resultado da Seleção. Todavia, a concessão, ou não, do Patrocínio ficará condicionada à razoabilidade do prazo restante para o exame da documentação entregue pelo Proponente.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A Patrocinadora deverá receber relatórios que explicitem o andamento dos trabalhos e dos benefícios acordados, em periodicidade a ser negociada.
- 8.2 A demonstração de contrapartidas, pelo pretenso Patrocinado, deve se pautar junto a aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos, havendo a necessidade de se detalhar, ainda, os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais, os extratos bancários e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos. Especificamente quanto à natureza das despesas em questão, as respectivas planilhas analíticas de custos.
- 8.2.1 O Patrocinado deverá, ainda, apresentar Relatório de Contrapartidas, nos moldes contidos através do Anexo III, bem como, conforme o caso, Declaração de Veiculação, segundo modelo disponível junto ao Anexo IV.
- 8.3 Proponentes que possuam pendências na prestação de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados, ou mesmo pendências de qualquer natureza com o Estado de Minas Gerais, serão eliminados da Seleção.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, observada a regra contida na alínea "e", item 5.1.1.
- 9.2 Para a liberação do pagamento, o qual será efetuado em parcela única, a Patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão do objeto do Contrato, apresentará a prestação de contas relativa à execução do Contrato.
- 9.3 Após a aprovação da prestação de contas, em especial, da comprovação das contrapartidas, a Patrocinada apresentará o documento de cobrança em nome da Patrocinadora, aos cuidados do setor competente relativo à promoção de eventos e promoções.



9.4 - O pagamento, o qual será realizado em até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas, ficará condicionado, também, à regularidade da Patrocinada perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital de Seleção.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.
- 10.2 O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.
- 10.3 Questões não previstas neste Edital serão definidas pelo Comitê de Patrocínios, haja vista as disposições contidas na Resolução SEGOV nº 430/2015.
- 10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

		Presidente do Comitê de Patrocínios
Belo Horizonte,	de	de 2016.



ANEXO I

CONTRATO N.º

Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram o

Contrato originário do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO DE EVENTOS Nº 01/2016, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução SEGOV nº 430, de 01 de abril de 2015, bem como a Portaria SEGOV nº 20, de 29 de abril de 2015, para a concessão de patrocínio para a <inserir objeto>.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução SEGOV nº 430, de 01 de abril de 2015, pela Portaria SEGOV nº 20, de 29 de abril de 2015, bem como pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições previstas neste Instrumento.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

I - PATROCINADOR:

Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Gestor do Contrato: <inserir completo="" do="" nome="" o="" servidor="">, MASP</inserir>	
cargo/função .	

II - PATROCINADA:

Razão Social:

Endereço: <inserir o endereço completo, incluindo o CEP e, se disponível, o e-mail oficial da PATROCINADA>

CNPJ:

Representante Legal: <inserir o(s) nome(s) completo(s) do(s) representante(s) legal(is) da PATROCINADA, número(s) do(s) documento(s) de identidade e do(s) CPF's>



Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o patrocínio do evento denominado ", a ser realizado nos dias , em , de acordo com as especificações e detalhamentos do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2016 que, juntamente com a proposta da PATROCINADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

§1º A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio - ANEXO II.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da PATROCINADA.

§1º O valor real a ser repassado à PATROCINADA será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pela PATROCINADA ao PATROCINADOR, em função da quota de patrocínio que este ora adquire, as quais estão detalhadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio – ANEXO II.

§2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Titular:

Conta:

Agência:

Banco:

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação da prestação de contas, e ficará condicionado, também, à regularidade da Patrocinada perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2016.

§1º Para a liberação do pagamento, o qual será efetuado em parcela única, a PATROCINADA, no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão do objeto do Contrato, apresentará a prestação de contas, relativa à execução deste Contrato.

§2º Após a aprovação da prestação de contas, em especial, da comprovação das contrapartidas, a PATROCINADA apresentará o documento de cobrança em



nome da PATROCINADORA, aos cuidados do setor competente relativo à promoção de eventos e promoções.

- §3º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.
- **§4º** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, deverão ser remetidas ao PATROCINADOR as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- §5º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à PATROCINADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo PATROCINADOR.
- **§6º** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a PATROCINADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Cláusula Sexta – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

- §1º A PATROCINADORA, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.
- §2º A PATROCINADA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cláusula Sétima – DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação do projeto, quando realizada pela PATROCINADA, informará o patrocínio do Estado de Minas Gerais, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores.



- §1º A marca do Governo de Minas terá destaque em relação a terceiros que tenham apenas apoiado a realização do projeto.
- §2º O Governo de Minas poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinadora do projeto.
- §3º Em caso de divulgação do projeto por terceiros, a PATROCINADA compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Governo de Minas.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA PATROCINADORA:

- a fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;
- b proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do contrato, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;
- c comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
 - d efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- e liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato; e
- f fornecer o logotipo/marca do Governo de Minas à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

II - DA PATROCINADA

- a mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato;
- b executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº /2015, bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR;
- c responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias;
 - d observar os horários determinados pelo PATROCINADOR;
- e fornecer todas as informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado;



- f disponibilizar ao PATROCINADOR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;
 - g manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;
- h manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- i arcar com eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- j responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- k promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- I exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;
- m a PATROCINADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- n providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato;
- o manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;
- p submeter à aprovação do PATROCINADOR o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;
- q apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA;
- r comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;
- s zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;
- t respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR, obedecendo às orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo, disponível no site www.governo.mg.gov.br;



- u garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;
- v assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;
- w responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;
- x promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;
- y cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- z obter prévio e expresso consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;
- aa responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do PATROCINADOR, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a PATROCINADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

Cláusula Nona - DOS DIREITOS DO PATROCINADOR

Durante a vigência deste Contrato, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas:

- I uso do título de patrocinador do PROJETO;
- II direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;
- III direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação;
- IV direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.



Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do PATROCINADOR, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta da PATROCINADA e neste Instrumento.

- **§1º** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINDADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- §2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- §3º O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.
 - **§4º** Fica designado o servidor , MASP/matrícula , cargo/função para a fiscalização deste Instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por meses, a partir da assinatura deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PATROCINADOR:

- I advertência por escrito;
- II suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto nº 45.902/2012.



- III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.
- §1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I execução do projeto em desconformidade com o ajustado na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR;
- II omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR;
- III descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2016.
- **§2º** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012.
- §3º As sanções relacionadas nos incisos II e III do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- §4º O Comitê de Patrocínios examinará as hipóteses de descumprimento total ou parcial dos termos da contrapartida assumida pelo PATROCINADO na proposta de patrocínio aprovada, o que poderá culminar na ausência de pagamento do valor ajustado a título de patrocínio ou mesmo seu pagamento proporcional à contrapartida efetivamente prestada.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

Com base no disposto contido junto ao art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, os casos enumerados no artigo 78 da supracitada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.
- § 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da PATROCINADA, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da PATROCINADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



- II É vedado à PATROCINADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- III É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- IV Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.
- V As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, por fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADOR providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte,	de	de		
PATROCINADOR:				
PATROCINADA:				
TESTEMUNHAS:				



ANEXO II - Regulamento de Concessão de Patrocínios de Eventos

FSP – Formulário de Solicitação de Patrocínio

Dados da Proponente
CNPJ (CPF):
Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-mail:
Representante Legal pela Proponente
Nome Representante (1):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone/Fax:
Nome Representante (2):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone/Fax:
Responsável pelo Contato
Nome do Responsável:
Telefone/Fax:
E-mail:



	ELO PROJETO		
Nome do responsável:			
CI:			
CPF:			
Endereço:			
Profissão:			
Nome/Título do Ev	vento:		
Data do evento:			
Data do evento:			
Data do evento: Público estimado:			
Público estimado:			
Público estimado:	gastronomia	saúde	negocial
Público estimado:	gastronomia	saúde	negocial economia
Público estimado: Ramo: Cultural			
Público estimado: Ramo: Cultural Esportivo	educação	turismo	economia

Descrição do Evento: Resumo (informações básicas quantitativas, qualitativas, e conceituais, públicos, cronograma, etc.



Objetivos:			
Valor Total Estimado do Evento:	R\$		
Local de realização:			
Justificativas para o patrocínio d (is) o Governo de Minas deve ass patrocínio agregará ao Governo d	sociar sua logomarca	· ·	
Metodologia:			
Valor Solicitado ao Governo do E	·		
Enumerar os produtos/serviços o Governo de Minas, com valores o	-	₃/contratados	com o patrocínio do
Outros Valores Captados / Empre			
Enumerar e quantificar as contra como: inserção de logomarcas, e possibilidade de distribuição de l inscrições/ingressos, etc.	exibição de material i	institucional d	de interesse do Estado,
TIPO DE DIVULGAÇÃO	MARQUE COM O X OS INTES QUE SERÃO FEITOS	QUANTIDADE	FORMA DE COMPROVAÇÃO
BANNER			FOTO DO BANNER NO LOCAL DO EVENTO
FOLDER IMPRESSO			UM EXEMPLAR DO FOLDER



FOLDER DIGITAL	PRINT DO FOLDER DIGITAL
CARTAZ	FOTO DO CARTAZ NO LOCAL DO EVENTO
FUNDO DE PALCO	FOTO DO PALCO
TESTEIRA	FOTO DO PALCO
CONVITE DIGITAL	PRINT DO CONVITE DIGITAL
CONVITE IMPRESSO	UM EXEMPLAR DO CONVITE
DIVULGAÇÃO EM MÍDIA SOCIAL	PRINT DA MÍDIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO EM SITE	PRINT DO SITE
DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO	UM EXEMPLAR IMPRESSO
DIVULGAÇÃO EM JORNAL DIGITAL	PRINT E LINK PARA O JORNAL
DIVULGAÇÃO EM REVISTA	UM EXEMPLAR IMPRESSO
DIVULGAÇÃO EM REVISTA DIGITAL	PRINT E LINK PARA A REVISTA
RÁDIO	DECLARAÇÃO NOTORIAL DA RÁDIO E MAPA DE VEÍCULAÇÃO
CARRO DE SOM	DECLARAÇÃO NOTORIAL DA EMPRESA E MAPA DE VEÍCULAÇÃO
TV	DECLARAÇÃO NOTORIAL DA TY E MAPA DE VEÍCULAÇÃO
FAIXA	FOTO DA FAIXA NO LOCAL DO EVENTO
PLOTAGEM EM VEÍCULO	FOTO DO VEÍCULO
CITAÇÃO DO PATROCÍNIO NO EVENTO	GRAVAÇÃO DO VÍDEO MOSTRANDO A CITAÇÃO
OUTDOOR	FOTO DO OUTDOOR
LOGO DO GOVERNO NOS TELÕES DO EVENTO	FOTOS DOS TELÕES
DEMAIS PEÇAS GRÁFICAS	UM EXEMPLAR

Outros:



OBSERVAÇÃO: TODA A DIVULGAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ANTES OU DURANTE O EVENTO, NÃO SERÃO ACEITAS AS DIVULGAÇÕES EFETUADAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO OU ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

AS CONTRAPARTIDAS DEVERÃO SEGUIR AS INSTRUÇÕES DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR

A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CONTRAPARTIDAS DEVERÁ SEGUIR O MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Banco e Co	onta Corrente	para depósito:		
Assinatura	com identific	ação do cargo:		



ANEXO III - RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS

Esse relatório deverá incluir:

Peças gráficas com a logomarca da PATROCINADORA;

Registro fotográfico do evento;

Registro de eventuais peças publicitárias/ promocionais expostas no local (exemplo: placas de palco, banners, etc.), contendo a marca da PATROCINADORA;

Fotos, vídeos, livros, revistas, áudios (em caso de locução), matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento e da contrapartida e atestem a presença do público;

Outras comprovações de comunicação.

TODOS os itens descritos na tabela do contrato deverão ser comprovados. Não é obrigatório prestar contas de itens que não estejam descritos na tabela de contrapartidas.

Veja abaixo um exemplo da tabela de contrapartida com os itens mais comuns a projetos patrocinados pela PATROCINADORA. Na coluna COMO COMPROVAR, seguem as orientações para comprovação da execução da contrapartida. Coloque os comprovantes em ordem numérica, de acordo com os itens enumerados na sua tabela de contrapartida. O mesmo deve ocorrer para os itens que devem ser entregues em CD. Identifique o CD/DVD com o nome do Projeto e identifique os comprovantes gravados dentro do CD/DVD, com o número correspondente da tabela.

	1. CONTRAPARTIDAS						
	NOME DA EMISSORA DE TV OU RÁDIO	QUANTIDADE DE INSERÇÃO	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR			
				ENVIE O VT GRAVADO EM CD, DECLARÃO NOTORIAL			
1	l _{TV}			EMITADA PELA TV COM FIRMA RECONHECIDA E CÓPIA			
1				DO MAPA DE VEICULAÇÃO EM PAPEL TIMBRADA E			
				ASSINADO PELA EMISSORA			
	RÁDIO			ENVIE O VT GRAVADO EM CD, DECLARÃO NOTORIAL			
2				EMITADA PELA RÁDIO COM FIRMA RECONHECIDA E			
				CÓPIA DO MAPA DE VEICULAÇÃO EM PAPEL TIMBRADA			
				E ASSINADO PELA EMISSORA			
	CARRO DE SOM			ENVIE O VT GRAVADO EM CD, DECLARÃO NOTORIAL			
3				EMITADA PELA TEMPRESA COM FIRMA RECONHECIDA E			
3				CÓPIA DO MAPA DE VEICULAÇÃO EM PAPEL TIMBRADA			
				E ASSINADO PELA EMISSORA			
	NOME DO JORNAL/REVISTA	FORMATO DO ANÚNCIO E Nº	PERRÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR			
	JORNAL			ENVIE A PÁGINA INTEIRA DO ANÚNCIO CONTENDO A			
1				EXPOSIÇÃO DA MARCA DA PATROCINADORA. O JORNAL			
				DEVE SER ORIGINAL.			
	REVISTA			ENVIE A REVISTA QUE VEICULOU O ANÚNCIO E MARQUE			
2				A PÁGINA DO ANÚNCIO CONTENDO A EXPOSIÇÃO DA			
2				MARCA DA PATROCINADORA. A REVISTA DEVE SER			
				ORIGINAL.			



	MÍDIA ELETRÔNICA	QUANTIDADE DE INSERÇÃO	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR
				ENVIE UM PRINT SCREEN DA PÁGINA CONTENDO A
1	SITE			MARCA DA PATROCINADORA. O ENVIO DO LAYOUT
				NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.
				ENVIE UM PRINT SCREEN DA PÁGINA CONTENDO A
2	NEWSLETTER			MARCA DA PATROCINADORA. O ENVIO DO LAYOUT
				NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.
				ENVIE UM PRINT SCREEN DA PÁGINA CONTENDO A
3	FACEBOOK			MARCA DA PATROCINADORA. O ENVIO DO LAYOUT
				NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.
				ENVIE UM PRINT SCREEN DA PÁGINA CONTENDO A
4	JORNAL ELETRÔNICO			MARCA DA PATROCINADORA. O ENVIO DO LAYOUT
•				NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.
				ENVIE UM PRINT SCREEN DA PÁGINA CONTENDO A
5	REVISTA ELETRÔNICA			MARCA DA PATROCINADORA. O ENVIO DO LAYOUT
3	INCVISIA ELETRONICA			NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.
	OUTROS - OUTDOOR, BUSDOOR, FRONT-			NAO SERVE COMO COMPROVANTE.
	LIGHT, MÍDIAS ALTERNATIVAS	QUANTIDADE DE INSERÇÃO	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR
	CUTDOOD			ENVIE FOTOS DOS OUTDOORS E O MAPA DA EXIBIÇÃO
1	OUTDOOR			EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADO PELA EXIBIDORA
				ENVIE FOTOS DOS FRONT-LIGHTS E O MARA DA
2	FRONT-LIGHT			EXIBIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO ASSINADO PELA
				EXIBIDORA
	PEÇAS GRÁFICAS/FOLHEIRA	QUANTIDADE IMPRESSA	OBSERVAÇÕES	COMO COMPROVAR
			•	ENVIE UM EXEMPLAR E NOTA FISCAL COMPROVANDO A
1	FOLDER			QUANTIDADE
				ENVIE UM EXEMPLAR E NOTA FISCAL COMPROVANDO A
2	CARTAZ			QUANTIDADE
				ENVIE FOTOS DOS BANNERS E NOTA FISCAL
3	BANNERS			COMPROVANDO A QUANTIDADE
				ENVIE UM EXEMPLAR E NOTA FISCAL COMPROVANDO A
4	PASTAS			QUANTIDADE
				ENVIE UM EXEMPLAR E NOTA FISCAL COMPROVANDO A
5	CRACHÁS			QUANTIDADE
				ENVIE UM EXEMPLAR E NOTA FISCAL COMPROVANDO A
6	CERTIFICADOS			QUANTIDADE
	OUTROS ITENS DE CONTRAPARTIDA	DETALHA	\MFNTO	COMO COMPROVAR
	CO TROS TIENS DE CONTRAPARTIDA	DETALL	I	ENVIE FOTOS DAS PLACAS E NOTA FISCAL
1	PLACAS DDE SINALIZAÇÃO			COMPROVANDO QUANTIDADE
				ENVIE UM EXEMPLAR E NOTA FISCAL COMPROVANDO A
2	SACOLAS			
				QUANTIDADE
3	тотем			ENVIE FOTOS E NOTA FISCAL COMPROVANDO A
Α	CESSÃO DE ESTANDE			QUANTIDADE ENVIE FOTOS DO ESTANDE
4				ENVIE FOTOS DO ESTANDE
5	CESSÃO DE ESPAÇO OARA A			ENVIE FOTOS DO PALESTRANTE
	PATROCINADORA REALIZAR PALESTRAS			
_	PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA			
6	PATROCINADORA NA MESA DE			ENVIE FOTOS DO PALESTRANTE
	ABERTURA SOLENE			~
7	ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEOS			ENVIE FOTOS DO VÍDEO SENDO EXIBIDO NO TELÃO. A
•	DA PATROCINADORA			FOTO DEVE MOSTRAR A PLATEIA
8	FUNDO DE PALCO			ENVIE FOTOS DO FUNDO DE PALCO E NOTA FISCAL
<u>.</u>	I SITES DE L'ALCO			COMPROVANDO QUANTIDADE
		1		ENVIE FOTOS DAS TESTEIRAS E NOTA FISCAL
9	TESTEIRA			



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEICULAÇÃO DECLARAÇÃO NOTARIAL - ARTIGO 15 DA LEI 12.232/2010

(PAPEL TIMBRADO)

	Belo Horizonte, de _	de 20
À Secretaria de Estado de Governo / _	(sigla da secretaria	a demandante)
	DECLARAÇÃO	
A	, sediada na _ (endereço completo), (nome do do RG nº, declara sob as pen e de veiculação emitido/, de acordo cor confere com a _ (nome da rádio).	por meio do seu diretor responsável), brasileiro,, e inscrito no CPF sob as do artigo 299 do Código por nós, anexo referente ao m o PI nº, mídia veiculada na

Nome da empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos para contratar com a Administração)

DECLARAÇÃO

 leg	(endereço o gal o(a) Sr(a)	completo) e do CPF nº	, p , portad	or int or(a)	ermédio de seu da Carteira de	repre Identi	sentante dade nº
lei Co	, que, não se enco ontratar com a Admir	ntra inscrita no Cadastro nistração Pública Estadua tado pelo Decreto nº 45.9	de Fo II – CAF	rnece IMP,	dores Impedido	os de	Licitar e
Lo	cal, Data.						
		Nome e assinatura do R	epreser	ntante	Legal		

da Patrocinada



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO

A Patrocinada	e legal o(a) Sr(a) . e nº nas da lei, que na n por menores de 18 a	e do C nesma não há real anos ou a realizaçã	, port PF nº ização de traball áo de qualquer t	ador(a) da , ho noturno, rabalho por
Data e local				
	Nome e assinatura da Pa	do Representante Le	 egal	



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO AUSENCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

DECLARAÇÃO

A Patrocinadaseu representante lega de Identidade nºsob as penas da lei, qu públicos da Administrado terceiro grau.	al o(a) Sr(a)ue não detém, entre	e do CPF nº os seus dirigentes	portador(a) ou empregados,	da Carteira DECLARA, funcionários
Data e local				
	Nome e assinatura	do Representante	Legal	



ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO (APENAS PARA OS CASOS DE PATROCINADAS QUE NÃO EMITAM NOTA FISCAL)

RECIBO

R\$ X.000,00 (X mil reais)

A (descrever o nome da Patrocinada), CNPJ: (descrever CNPJ), declara que recebemos da (discriminar o nome da Patrocinadora), CNPJ (descrever o respectivo CNPJ), a quantia de R\$ (descrever o valor do patrocínio), referente ao pagamento do Patrocínio do Evento (descrever o nome do evento), realizado no Município (descrever localidade), nos dias (informar o período de realização do evento).

Sem mais.

Município, data de 2015.

Assinatura

Nome

Cargo

Rg

CNPJ 0000.0000/000-00